



§. 0.75

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PRIMEIRO MINISTRO :

#### DESPACHO N.º 015/2018 de 26 de Março

Tolerância de Ponto no dia 29 de Março de 2018.....408

### SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E DA PROMOÇÃO DA ALTA COMPETIÇÃO :

DESPACHO 1/SEDPAC-CND/III/2018.....408

DESPACHO 2/SEDPAC-CND/III/2018.....409

DESPACHO 3/SEDPAC-CND/III/2018.....409

DESPACHO 4/SEDPAC-CND/III/2018.....410

DESPACHO 5/SEDPAC-CND/III/2018.....410

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....411

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....411

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....411

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....412

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....412

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....413

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....413

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....413

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....414

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....414

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....415

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA :

#### DESPACHO MINISTERIAL N.º : 263/GM-MEC/III/2018

Extensão do Cargo do Presidente do Instituto Politécnico de Betano “Kay Rala Xanana Gusmão”.....415

#### DESPACHO MINISTERIAL N.º : 274/GM-MEC/III/2018

Extensão dos Cargos dos Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Betano “Kay Rala Xanana Gusmão”.....416

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

#### ORIENTAÇÃO N.º 15/CFP/2018

Sobre a Promoção e Execução Regular da Marcha da Função Pública pelas instituições da Administração Pública.....416

#### Orientação número 16/2018, de 15 de março

Auditoria Permanente de Pagamento de Pessoal da Função Pública.....418

### DESPACHO N.º 015/2018

De 26 de Março

#### Tolerância de Ponto no dia 29 de Março de 2018

Ao abrigo do artigo 7º número 6 alínea d) da Lei n.º10/2005, de 10 de Agosto, sobre Feriados Nacionais e Datas Oficiais Comemorativas, determino a concessão de tolerância de ponto no próximo dia 29 de Março para todos os funcionários e agentes dos ministérios e serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na Administração Indireta do Estado, por ocasião da celebração da Sexta-Feira Santa, dia 30 de Março.

Díli, aos 26 de Março de 2018

O Primeiro-Ministro,

**Dr. Marí Bim Amude Alkatiri**

#### DESPACHO 1/SEDPAC-CND/III/2018

Tendo em conta a aprovação por unanimidade do Regimento da Comissão Nacional de Desporto (RCND) em 2 de Fevereiro de 2018, e a publicação em Jornal da República em 28 de Fevereiro de 2018, entrando em vigor em 1 de Março de 2018.

Considerando as competências como membro do Governo e Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição e Presidente da Comissão Nacional de Desporto (CND), seguindo as atribuições do Regimento da Comissão Nacional do Desporto (RCND) e, tendo a conveniência de garantir a adequada coordenação entre os membros e comissários da CND na organização dos grupos de trabalho, mencionados no art.º 30 do RCND, sendo a competência dos grupos de trabalho de dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisa sobre problemas relativos à sua competência delegadas nos grupos de trabalho.

Assim, e depois da deliberação da 3.<sup>a</sup> reunião ordinária da CND, decido em nomear a constituição dos Grupos de Trabalho da Comissão Nacional de Desporto, com a seguinte composição:

- 1) Juntar o Grupo do **Desporto Escolar, Educacional e Juvenil** e Grupo do **Desporto Comunitário e Recreativo**, referidos na alinha a) e b) do n.º 1 do art.º 30 do RCND, sendo composto por:
  - a) Comissário **João Dias Pereira**;
  - b) Comissário **Duarte da Silva Magno**.
- 2) O Grupo do **Desporto da Alta Competição**, referido na alinha c) do n.º 1 do art.º 30 do RCND, sendo composto por:
  - a) Comissário **Mateus da Cruz Carvalho**;
  - b) Comissário **Francelina Marques Cabral**;
  - c) Comissário **Emílio A. Ximenes Aparício**.
- 3) O Grupo do **Desporto Especial e do Paraolímpico**, referido na alinha d) do n.º 1 do art.º 30 do RCND, sendo composto por:
  - a) Comissário **Januário Gomes**;
  - b) Comissário **Narciso Fernandes**.

As diligências preliminares delegadas nos Grupos de trabalho fazem parte em anexo ao presente despacho.

Cumpra-se

Díli, 16 de Março de 2018

---

**Osório Florindo da Conceição Costa**

Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição

#### **DESPACHO 2/SEDPAC-CND/III/2018**

Tendo em conta as atribuições do Decreto-lei n.º 39/2011 de 21 de setembro que estabeleceu a Comissão Nacional de Desporto (CND), conjugado com o Diploma Ministerial n.º 1/SEDPAC/II/2018 de 28 de fevereiro, que rege o funcionamento da CND.

Considerando as competências como membro do Governo e Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição e Presidente da Comissão Nacional de Desporto (CND), seguindo as atribuições do Regimento da Comissão

Nacional do Desporto (RCND) e, tendo a conveniência de garantir a adequada coordenação entre os membros e comissários da CND na organização das Plenárias da CND.

Por proposta em plenária da substituição do Comissário Augusto Ramos Soares por a atleta Mariana Dias Ximenes, segundo o n.º 2 do artigo 7.º do Regimento da Comissão do Desporto (RCND).

Assim, e depois da deliberação da 3.<sup>a</sup> reunião ordinária da CND, decido em nomear:

- 1) **Mariana Dias Ximenes** como representante dos Atletas não Profissionais segundo a alinha k) do n.º 4 do Decreto-lei 39/2011, conjugado com a alinha h) do n.º 1 do Art.º 7.º do RCND.

Cumpra-se

Díli, 16 de Março de 2018

---

**Osório Florindo da Conceição Costa**

Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição

#### **DESPACHO 3/SEDPAC-CND/III/2018**

Tendo em conta as atribuições do Decreto-lei n.º 39/2011 de 21 de setembro que estabeleceu a Comissão Nacional de Desporto (CND), conjugado com o Diploma Ministerial n.º 1/SEDPAC/II/2018 de 28 de fevereiro, que rege o funcionamento da CND.

Considerando as competências como membro do Governo e Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição e Presidente da Comissão Nacional de Desporto (CND), seguindo as atribuições do Regimento da Comissão Nacional do Desporto (RCND) e, tendo a conveniência de garantir a adequada coordenação entre os membros e comissários da CND no funcionamento dos órgãos da Comissão Nacional do Desporto.

Por proposta da plenária segundo o Art.º 28 do RCND procedeu-se a nomeação do Vice-Presidente da CND e do Secretário do órgão da Presidência da CND.

Assim, e depois da deliberação por unanimidade da 3.<sup>a</sup> reunião ordinária da CND, decido em nomear:

- 1) O Comissário **Zeferino Viegas Tilman** como Vice-Presidente da CND;

2) O Comissário **Aniceto Berlelo** como Secretario da CND.

Cumpra-se

Díli, 16 de Março de 2018

---

**Osório Florindo da Conceição Costa**

Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição

4) Ajudas de custo nas viagens locais de US\$ 60.00 (sessenta dólares americanos).

Cumpra-se

Díli, 16 de Março de 2018

---

**Osório Florindo da Conceição Costa**

Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição

#### **DESPACHO 4/SEDPAC-CND/III/2018**

Tendo em conta as atribuições do Decreto-lei n.º 39/2011 de 21 de setembro que estabeleceu a Comissão Nacional de Desporto (CND), conjugado com o Diploma Ministerial n.º 1/SEDPAC/II/2018 de 28 de fevereiro, que rege o funcionamento da CND.

Considerando as competências como membro do Governo e Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição e Presidente da Comissão Nacional de Desporto (CND), seguindo as atribuições do Regimento da Comissão Nacional do Desporto (RCND) e, tendo a conveniência de garantir o apoio necessário aos Comissários da CND no exercício das suas competências e atribuições.

Por proposta em plenária da regulamentação dos direitos e regalias dos Comissários segundo o Art.º 9 do RCND e dos apoios segundo o Art.º 11 do RCND conjugado com o Art.º 8 do Decreto-lei 39/2011 de 21 de setembro, e considerando a função dos Comissários de carácter relevante e prioritário.

Assim, e depois da deliberação da 3.ª reunião ordinária da CND, decido:

- 1) Designar a Sede da Comissão Nacional do Desporto no edifício da Secretaria de Estado do Desporto e da Alta Competição;
  - a) Atribuir duas (2) salas para o funcionamento do Secretariado Executivo e de arquivo dos documentos da CND, das entidades desportivas nacionais e da criação da biblioteca dos assuntos desportivos.
  - b) Equipamentos de escritório necessário ao funcionamento do Secretariado executivo.
- 2) Criação do Cartão de identificação especial e do uniforme para os Comissários
- 3) Subsídio por participação em cada reunião ordinária e ou extraordinária de US\$ 100.00 (Cem dólares americanos), com o máximo de 2 reuniões mensais.

#### **DESPACHO 5/SEDPAC-CND/III/2018**

Tendo em conta as atribuições do Decreto-lei n.º 39/2011 de 21 de setembro que estabeleceu a Comissão Nacional de Desporto (CND), conjugado com o Diploma Ministerial n.º 1/SEDPAC/II/2018 de 28 de fevereiro, que rege o funcionamento da CND.

Considerando as competências como membro do Governo e Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição e Presidente da Comissão Nacional de Desporto (CND), seguindo as atribuições do Regimento da Comissão Nacional do Desporto (RCND) e, tendo a conveniência de garantir a adequada coordenação entre os membros e comissários da CND no funcionamento dos órgãos da Comissão Nacional do Desporto.

Por proposta da Direção Geral da SEDPAC e ouvida a plenária segunda a n.2 e o n.4 Art.º 12 do RCND procedeu-se a nomeação dos técnicos administrativos do órgão da Secretaria Executiva da CND

Assim, decido em nomear pelo um período de 6 meses a ter início a 1 de maio até 1 de novembro de 2018 os técnicos administrativos do órgão da Secretaria Executiva da CND:

- 1) O Funcionário **Paul Jorge Amaral** como técnico administrativo do secretariado executivo da CND;
- 2) A Funcionária **Josefina Zeca Pinto** como técnica administrativa do secretariado executivo da CND.

Cumpra-se

Díli, 19 de Março de 2018

---

**Osório Florindo da Conceição Costa**

Secretário de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Viqueque, iha folha 49 a 50 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Alda da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e, ———

Iha loron 26.05.2017. **Alda da Silva**, kaben ho **Sebastião da Silva**, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Uaguaia, posto administrativo Ossú, Munisípio Viqueque, Mate iha Taha-Gaba, Viqueque. ———

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela ninia la'in no oan rasik mak tuir mai ne'e: ———

—— **La'in** ———

—— **Sebastião da Silva**, faluk, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Uaguaia, Posto Administrativo de Ossú, Munisípio Viqueque; ———

—— **Oan** ———

—— **Alzira da Silva**, klosan, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Uaguaia, Posto Administrativo de Ossú, Munisípio Viqueque; ———

—— **Erósio Soares Ruas**, klosan, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Uaguaia, Posto Administrativo de Ossú, Munisípio Viqueque; ———

—— **Clotilde Maria da Silva**, klosan, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Uabubo, Posto Administrativo de Ossú, Munisípio Viqueque; ———

—— **Eldito da Silva Ruas**, klosan, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Uaguaia, Posto Administrativo de Ossú, Munisípio Viqueque; ———

—— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Alda da Silva**; ———

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.

Kartóriu Notarial Viqueque, 26 Março 2018

Notáriu,

**Lic. Titólvio Januário Sarmento**

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Viqueque, iha folha 45 a 46 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Maria Lurdes**, ho termu hirak tuir mai ne'e, ———

Iha loron 19.12.2016. **Maria Lurdes**, klosan, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Ossú de Cima, posto administrativo Ossú, Munisípio Viqueque, Mate iha Ossú de Cima, Viqueque. ———

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela ninia oan rasik mak tuir mai ne'e: ———

—— **Oan** ———

—— **Caetano Baptista da Costa**, kaben ho **Elsa Maria Etelvina Alves**, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Ossú de Cima, Posto Administrativo de Ossú, Munisípio Viqueque; ———

—— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Maria Lurdes**; ———

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.

Kartóriu Notarial Viqueque, 26 Março 2018

Notáriu,

**Lic. Titólvio Januário Sarmento**

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Viqueque, iha folha 43 a 44 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Martinho Pinto**, ho termu hirak tuir mai ne'e, ———

Iha loron 15.04.2016. **Martinho Pinto**, klosan, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Bahalarauain, posto administrativo Viqueque, Munisípio Viqueque, Mate iha Bahalarauain, Viqueque. ———

—— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela ninia feton rasik mak tuir mai ne'e: ———

—— **Feton** ———

—— **Joaninha Pinto**, klosan, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin iha suku Bahalarauain, Posto Administrativo de Viqueque, Munisípio Viqueque; ———

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Martinho Pinto**; —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.

Kartóriu Notarial Viqueque, 26 Março 2018

Notáriu,

Lic. Titolívio Januário Sarmento

### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Viqueque, iha folha 47 a 48 Livro Protokolu n° 02 /2018 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Que Rubic**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha lora 14.06.2016. **Que Rubic**, klosan, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha suku Uma Quic, posto administrativo Viqueque, Munisípio Viqueque, Mate iha Sukaer Oan, Viqueque. —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela ninia oan rasik mak tuir mai ne'e: —

— **Oan** —

— **Madalena Guterres**, kaben ho **Luís Amaral**, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Uma Quic, Posto Administrativo de Viqueque, Munisípio Viqueque; —

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Que Rubic**; —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.

Kartóriu Notarial Viqueque, 26 Março 2018

Notáriu,

Lic. Titolívio Januário Sarmento

### ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 11 no número 12, Livru Protokolu número 05/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Francisca Casimiro**, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

iha lora 20.09.2017, **Francisca Casimiro**, kaben ho **João de Jesus Fátima**, moris iha Ermera, suku Estado, Postu administrativu Ermera, Municípiu Ermera, hela -fatin ikus iha Hatuleta, Ermera, mate iha Riheu, Ermera —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia laen ho nia oan sira mak hanesan: —

— **João de Jesus Fátima**, Faluk, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Estado, Postu Administrativu Ermera, Municípiu Ermera. —

— **Joni Casimiro Fátima**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Estado, Postu Administrativu Ermera, Municípiu Ermera. —

— **Nelia Casimiro Fátima**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Mertuto, Postu Administrativu Ermera, Municípiu Ermera. —

— **Lucinda Fátima Casimiro**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Estado, Postu Administrativu Ermera, Municípiu Ermera. —

— **Sandra Casimiro**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Estado, Postu Administrativu Ermera, Municípiu Ermera. —

— **Berta Casimiro de Fátima**, klosan, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Estado, Postu Administrativu Ermera, Municípiu Ermera. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Francisca Casimiro**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 27 Março, 2018.

A Notária Públika,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

**ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 48 no 49 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Brígida Marques Fraga**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— iha lora 07.09.2017 **Brígida Marques Fraga, klosan**, moris iha Baucau, suku Samalari, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Samalari, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Soro-Lai. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: \_\_\_\_\_

— **Abilio da Costa Fraga, klosan** moris iha Baucau, hela fatin iha suku Samalari, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Brigida Marques Fraga. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 15 de Março de 2018.

Notáriu,

**Armando de Jesus Carvalho**

**ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 50 no 51 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Evaristo Cabral**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— iha lora 12.08.2012 **Evaristo Cabral, kaben**, moris iha Baucau, suku Laisorolai de Cima Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Laisorolai de Cima, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Laisorolai de Cima. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia nia fe'en no oan mak sai herdeiro Lejítimariu: \_\_\_\_\_

— **Alda Soares Cabral, faluk ho Evaristo Cabral**, moris iha Baucau, hela fatin iha suku Laisorolai de Cima, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— **Jose Soares Álves, kaben ho Filomena Maria da Costa Ximenes**, moris iha Baucau, hela fatin iha suku Laisorolai de Cima, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Evaristo Cabral. \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 09 de Março de 2018.

Notáriu,

**Armando de Jesus Carvalho**

**ESTRATU BA PÚBLIKASAUN**

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 54 no 55 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Feliciano da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— iha lora 03.12.2014 **Feliciano da Costa, faluk**, moris iha Baucau, suku Tirilolo Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Caisido. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: \_\_\_\_\_

— **Rosita da Costa Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— **Jacinta Baptista Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela fatin iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Feliciano da Costa. \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 20 de Março **de 2018.**

Notáriu,

**Armando de Jesus Carvalho**

### **ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 46 no 47 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Leocadio José da Silva**,ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— iha loron 19.04.2017 **Leocadio José da Silva, klosan**, moris iha Baucau, suku Ossorua Posto Administrativo Ossú, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Betulale. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia nia aman mak sai herdeiro Lejítimariu: \_\_\_\_\_

— **José Alarico da Rocha e Silva, faluk**, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Leocádio José da Silva. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 05 de Março **de 2018.**

Notáriu,

**Armando de Jesus Carvalho**

### **ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 52 no 53 Livro **Protokolu n° 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN

HERDEIRUS BA **Manuel da Costa Belo**,ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— iha loron 04.04.2017 **Manuel da Costa Belo, Faluk**, moris iha Baucau, suku Caibada Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Cai-Obi-Lale. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: \_\_\_\_\_

— **Julio Alegria Belo kaben ho Florença Ximenes**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— **Teresinha da Costa Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. \_\_\_\_\_

— **Maria Antoneta Belo, kaben ho Agostinho Sabino Freitas**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— **Augusto Freitas da Costa, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— **David Freitas Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— **Leovigildo Manuel Freitas Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— **Jesuina dos Santos Belo, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bidau Santana, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Dili. \_\_\_\_\_

— **Ana Maria Freitas, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Caibada, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. \_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Manuel da Costa Belo. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 20 de Março **de 2018.**

Notáriu,

**Armando de Jesus Carvalho**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 56 no 57 Livro **Protokolu n.º 05/2018** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Solemar**, ho termu hirak tuir mai ne'e : —

— iha lora 18.04.2017. **Solemar, klosan**, moris iha Baucau, suku Buruma, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Buruma, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Buruma. —

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: —

— **Domingos da Costa Gusmão**, kolsan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buruma, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **Anito da Costa, klosan**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buruma, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— **João zito** da Costa, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Buruma, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Solemar**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 20 de Março de **2018**.

Notáriu,

**Armando de Jesus Carvalho**

**DESPACHO MINISTERIAL N.º: 263/GM-MEC/III/2018**

**Extensão do Cargo do Presidente do Instituto Politécnico de Betano  
“Kay Rala Xanana Gusmão”**

Nos Termos do Decreto-Lei n.º 12/2006 de 26, de julho que aprova a “Estrutura Orgânica da Administração Pública : Artigo 31.º “Ministros”, no n.º 1) “os Ministros são os membros do Governo responsáveis pela actividade de cada ministério, estando sujeitos a responsabilidade política”.

Considerando as determinações do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 9 de novembro que cria o Instituto Politécnico de Betano (doravante designado IPB).

E, ainda, o disposto no n.º1 do artigo 15.º, do mesmo diploma legislativo, que o Presidente do IPB nomeado por despacho do membro do Governo, responsável pelo ensino superior;

Nos termos do Artigo 18.º no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 35/2017, de 21 de novembro, confere ser o Ministério da Educação e Cultura o órgão central do Governo responsável pela concepção, execução, coordenação e avaliação da política, defininda e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino, da ciência e da tecnologia e da cultura, em articulação com o disposto na alinea f) : “conceber as medidas políticas nas áreas do ensino superior, ciência e tecnologia, bem como a respetiva organização, funcionamento, execução e avaliação”.

Atento às qualificações académicas, experiências, mérito, e perfil pessoal que a lei determina para o desempenho do cargo do Presidente do IPB;

O Ministro da Educação e Cultura no uso da sua competência conferida pela lei,

Determina :

A extensão do Cargo do Presidente do IPB, o Senhor **Acácio Cardoso Amaral, Ph.D**, de cidadania de Timorense, nascido no dia 12 de junho de 1974, em Tulaeduc/Tilomar.

O mandado de extensão de um ano, início 1 de fevereiro 2018 e termina no dia 31 de janeiro de 2019.

A extensão do Cargo do Presidente produz efeitos à data da sua aprovação.

Comunique o presente despacho à Comissão da Função Pública e as demais entidades relevantes do Ministério da Educação e Cultura.

Cumpra-se.

Dili, 26 de Março de 2018

\_\_\_\_\_  
**Professor Doutor Fernando Hanjam**  
Ministro da Educação e Cultura



**DESPACHO MINISTERIAL N.º : 274/GM-MEC/III/2018**

**Extensão dos Cargos dos Vice-Presidente do Instituto  
Politécnico de Betano  
“Kay Rala Xanana Gusmão”**

Nos Termos do Decreto-Lei n.º 12/2006 de 26, de julho que aprova a “Estrutura Orgânica da Administração Pública : Artigo 31.º “Ministros”, no n.º 1) “os Ministros são os membros do Governo responsáveis pela actividade de cada ministério, estando sujeitos a responsabilidade política”.

Considerando as determinações do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 9 de novembro que cria o Instituto Politécnico de Betano (doravante designado IPB).

E, ainda, o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do mesmo diploma legislativo, que os Vice-Presidentes do IPB são nomeados por despacho do membro do Governo, responsável pelo ensino superior;

Nos termos do Artigo 18.º no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 35/2017, de 21 de novembro, confere ser o Ministério da Educação e Cultura o órgão central do Governo responsável pela concepção, execução, coordenação e avaliação da política, defininda e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino, da ciência e da tecnologia e da cultura, em articulação com o disposto na alínea f) : “conceber as medidas políticas nas áreas do ensino superior, ciência e tecnologia, bem como a respetiva organização, funcionamento, execução e avaliação”.

Atento às qualificações académicas, experiências, mérito, e perfil pessoal que a lei determina para o desempenho dos cargos dos Vice-Presidente do IPB;

E ouvido o Presidente do IPB

O Ministro da Educação e Cultura no uso da sua competência conferida pela lei,

Determina :

A extensão dos Cargos dos Vice-Presidentes do IPB :

- 1. O Senhor Paulo da Silva**, de cidadania Timorense, nascido no dia 09 de junho de 1967, em Viqueque/Ossu/Uagia, Vice-Presidente I do Instituto Politécnico de Betano, responsável pela área técnico-científica e académica.
- 2. O Senhor Paulino Ribeiro**, de cidadania de Timorense, nascido no dia 6 de fevereiro de 1972, em Mota-Ulun-Bazartete-Liquiça, Vice-Presidente II do Instituto Politécnico de Betano responsável pelos assuntos relativos à administração e gestão do instituto.

O mandado de extensão de um ano, início no dia 1 de fevereiro de 2018 e termina no dia 31 de janeiro de 2019.

A extensão do Cargo dos Vice-Presidentes produz efeitos à data da sua aprovação.

Comunique o presente despacho à Comissão da Função

Pública e as demais entidades relevantes do Ministério da Educação e Cultura.

Cumpra-se.

Dili, 26 de Março de 2018

---

**Professor Doutor Fernando Hanjam**  
Ministro da Educação e Cultura

**ORIENTAÇÃO N.º 15/CFP/2018**  
**Sobre a Promoção e Execução Regular da Marcha da  
Função Pública pelas instituições da Administração Pública**

Considerando que a Marcha da Função Pública já foi aprovada pelo Governo, sob a Resolução do Governo n.º 16/2017, de 15 de março, a qual compõe-se da letra “Avante Função Pública” e respetiva notação musical.

Considerando que cabe aos Diretores-Gerais ou equiparados no âmbito das instituições da Administração Pública, promover o conhecimento e a execução regular da Marcha da Função Pública, nos termos do n.º 7 da Resolução supracitada.

Considerando que a Marcha da Função Pública pode ser executada em cerimónias oficiais realizadas em instituições da Administração Pública, conforme as alíneas a) b) e c) do n.º 8 da Resolução do Governo acima citada.

Considerando que é necessário promover o conhecimento pelos funcionários públicos e agentes da Administração Pública, bem como efetivar a sua execução nas cerimónias de içar da Bandeira Nacional, bem como outros eventos importantes, realizadas no âmbito das instituições da Administração Pública.

Considerando que é da competência da CFP promover uma cultura de melhoramento contínua, conforme a alínea c) n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à CFP emitir as orientações e decisões que, após publicação no Jornal da República, são de cumprimento obrigatório pelo setor público, nos termos n.º 1 do artigo 6.º da Lei anteriormente citada.

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, delibera:

DETERMINAR as seguintes regras e condições a serem observadas pelas instituições da Administração Pública, nas

cerimónias do içar da Bandeira Nacional, cerimónias de posse e outras cerimónias alusivas à Função Pública, em especial no Dia Nacional da Função Pública, como adiante:

### **I. Objetivo**

A presente orientação tem como objetivo estabelecer as regras para promover o conhecimento dos funcionários públicos e agentes da Administração Pública, bem como efetivar a execução regular da Marcha da Função Pública em instituições da Administração Pública.

### **II. Âmbito**

Esta orientação é aplicável aos órgãos da Administração Pública, os ministérios, as secretarias de Estado e aos organismos autónomos de natureza de direito público, onde se integram funcionários públicos e agentes da Administração Pública.

### **III. Promoção da Marcha da Função Pública**

1. É dever dos funcionários públicos e dos agentes da Administração Pública conhecer a Marcha da Função Pública.
2. Os ocupantes dos cargos de direção e chefia, bem como os equiparados, devem promover o conhecimento da Marcha da Função Pública, aos funcionários públicos e agentes da Administração Pública.
3. A letra do Hino Nacional de Timor-Leste “Pátria”, a da Marcha da Função Pública “Avante Função Pública” e respetiva notação musical, bem como a de Um Minuto de Silêncio encontram-se respetivamente, nos anexos I, II e III da presente Orientação. Estes visam assegurar a originalidade das respetivas versões e uniformidade na execução.

### **IV. As regras de sequência da execução da Marcha da Função Pública**

1. A execução da Marcha da Função Pública, tal como o Hino Nacional e Um Minuto de Silêncio, é obrigatório a atitude de respeito por todos os participantes e devem conservar-se todos em pé.
2. Nas cerimónias do içar da Bandeira Nacional, a execução da Marcha da Função Pública deve ser executada conforme a seguinte sequência:
  - i) Hino Nacional de Timor-Leste “Pátria – Pátria”, devendo executar em continência à bandeira nacional;
  - ii) Um Minuto de Silêncio;
  - iii) Discurso do Inspetor da cerimônia;
  - iv) Marcha da Função Pública “Avante Função Pública”

3. Nas cerimónias oficiais relativas à Função Pública, como Dia Nacional da Função Pública, cerimónia de posse, conferências e outros eventos, a execução da Marcha da Função Pública deve observar a seguinte sequência:

- i) Oração;
- ii) Hino Nacional de Timor-Leste “Pátria – Pátria”;
- iii) Marcha da Função Pública “Avante Função Pública”;
- iv) O programa da cerimônia conforme a agenda de cada acto.

Publique-se

Dili, 15 de março de 2018

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**António Freitas**

Comissário da Comissão da Função Pública

**José Telo Soares Cristóvão**

Comissário da Comissão da Função Pública

**Maria Domingas Fernandes Alves**

Comissária da Comissão da Função Pública

**Jacinta Paula Bernardo**

Comissária da Comissão da Função Pública

**Orientação número 16/2018, de 15 de março**

Auditoria Permanente de Pagamento de Pessoal da Função Pública

De acordo com o artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, a Comissão da Função Pública, na 72ª Sessão Extraordinária, de 13 de fevereiro, aprova a orientação número 15/2018, de 13 de fevereiro, nos termos a seguir:

**Objectivo**

O objectivo da presente orientação é instituir regras de controlo e auditoria da atividade de pagamento de pessoal da Função Pública por meio da análise e confronto das informações relativas ao pagamento do pessoal constantes no sistema SIGAP e no Payroll do Ministério do Plano e Finanças.

De acordo com o artigo 4º da Lei número 7/2009, de 15 de julho (Lei da Comissão da Função Pública) é objetivo da CFP garantir uma gestão eficiente, efetiva e económica do desempenho do Sector Público.

Tendo em consideração que a interligação (interface) entre o Sistema Integrado de Gestão da Administração Pública – SIGAP, administrado pela CFP e o FreeBalance, administrado pelo Ministério do Plano e Finanças, ainda não se realizou por razões que não dependem da vontade da CFP.

Considerando que importa assegurar continuamente que o pagamento de pessoal da Função Pública corresponda à previsão legal e aos direitos registados e documentados para cada funcionário público e agente da Administração Pública.

A presente orientação estabelece um procedimento de auditoria permanente, realizado numa base mensal, para certificar a regularidade dos pagamento de salários e vencimentos, incluindo suplementos remuneratórios.

**Aplicação**

- a) Esta orientação tem como base o artigo 6º da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho (Lei da Comissão da Função Pública) e é de cumprimento obrigatório para todo o sector público, aplicando-especialmente aos responsáveis pelos recursos humanos das instituições da Administração Pública.
- b) A orientação é de aplicação faseada, iniciando pelo Secretariado da CFP, e expandindo para outras instituições quando entendido pela CFP que já dispõem do conhecimento necessário para sua aplicação.
- c) Esta orientação não se aplica às entidades e sectores referidos no artigo 4º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho, com a redação dada pela Lei número 5/2009, de 15 de Julho (Estatuto da Função Pública) nem às entidades e sectores regulados por estatuto ou lei próprios, incluindo nomeações políticas.

**Base legal**

- a) Estatuto da Função Pública – Lei nr. 8/2004, de 16 de Junho, alterado pela Lei nr. 5/2009, de 15 de Julho
- b) Lei da Comissão da Função Pública – Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho
- c) Decreto-Lei nr. 27/2008, de 11 de Agosto – Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública, alterado pelo Decreto-Lei nr. 24/2016, de 29 de Junho
- d) Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de dezembro – Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública
- e) Diploma Ministerial nr. 3/2016, de 16 de novembro, do Primeiro-Ministro, sobre os procedimentos de pagamento de pessoal da Função Pública

**Pagamento de Pessoal**

Nos termos do Diploma Ministerial nr. 3/2016, de 16 de novembro, do Primeiro-Ministro, o pagamento de pessoal da Função Pública é executado pelo Ministério do Plano e Finanças, tendo como base as informações e alterações de pagamento processadas pela Comissão da Função Pública.

**Auditoria Permanente**

A auditoria permanente tem como objetivo controlar e auditar a atividade de pagamento de pessoal por meio da análise e confronto das informações relativas ao pagamento do pessoal constantes no sistema SIGAP da CFP e no Payroll do Ministério do Plano e Finanças.

A auditoria tem carácter obrigatório e abrange todos os pagamentos de salários, vencimentos e suplementos remuneratórios recebidos pela Função Pública e é realizada mensalmente tendo como alvo um universo determinado de funcionários públicos e agentes da Administração Pública, numa base por amostragem.

A auditoria fica ao encargo do Gabinete de Inspeção de cada instituição da Administração Pública, ou, na inexistência deste, por uma equipa de trabalho composta por 3 funcionários públicos, designada pelo diretor-geral ou autoridade equivalente.

Até posterior decisão da CFP quanto ao âmbito de aplicação da presente orientação, a auditoria permanente limita-se ao Gabinete de Inspeção do SCFP.

**Métodos e processo de auditoria**

No dia 1 de cada mês, a Direção Nacional de Gestão de Dados e Processamento de Vencimentos, Pensões e Reformas do SCFP entrega à equipa de auditoria uma lista contendo 200 nomes de funcionários públicos escolhidos aleatoriamente, juntamente com a lista da remuneração recebida no mês anterior, conforme processado pelo Payroll do Ministério do Plano e Finanças.

A equipa de auditoria deve comparar a informação de pagamento de cada funcionário com os registos no SIGAP, de maneira a verificar se o pagamento da remuneração pelo Payrollestá de acordo com as informações registadas sobre o funcionário público a respeito de:

- a) Efetivo exercício da atividade profissional;
- b) Carreira exercida;
- c) Categoria e grau;
- d) Exercício de cargo de direção ou chefia;
- e) Escalão remuneratório;
- f) Horas extraordinárias;
- g) Trabalho por turnos;
- h) Ajuda de custo por recolocação;
- i) Suplemento por trabalho em local remoto;
- j) Subsídio de risco;
- k) Subsídio Adicional (PR, PDHJ, Parlamento Nacional);
- l) Subsídio académico;
- m) Subsídio de alimentação;
- n) Bónus de chefia;
- o) Subsídio de comunicação;
- p) Licenças com vencimento ou sem vencimento;
- q) Faltas e atrasos;

A auditoria tem como base os direitos remuneratórios das carreiras da Função Pública, previstos na seguinte legislação:

Ajudas de Custo por Deslocação ao Estrangeiro	DL 9/2015
Especialista Anti-Corrupção	DL 24/2015
Estatuto Polícia Científica e Investigação Criminal	DL 15/2014
Regime Geral das Carreiras	DL 24/2016
Regime dos Cargos de Direção e Chefia	DL 25/2016
Regime Suplementos Remuneratórios	DL 20/2010
Carreira Docente Universitária	DL 7/2012 DL 3/2014
Dirigentes da UNTL	Decreto 8/2011 Decreto 2/2015
Estatuto das Autoridades e Administrações Municipais	DL 3/2016
Estatuto dos Funcionários Parlamentares	Lei 10/2016
Audidores da Câmara de Contas do TSAFC	DL 20/2014
Subsídios Auditores	DM 9/2015
Conservadores e Notários	DL 2/2012
Oficiais de Justiça	DL 19/2012
Regime Salarial de Superintendentes e Inspetores Escolares	DL 24/2010
Estatuto da Inspeção Geral do Trabalho	DL 19/2010
Guardas Prisionais	DL 10/2012
Profissionais de Saúde	DL 13/2012
Estatuto do Pessoal da Migração	DL 31/2009
Regime dos Gabinetes Ministeriais	DL 27/2016
Orgânica da PDHJ (funcionários)	DL 31/2016
Administração e Gestão do Ensino Secundário	DL 33/2011
Carreira de Profissionais Seniores	DL 22/2017
Carreira Docente	DL 23/2010
Administração e Gestão do Ensino Básico	DL 7/2010
Lei Organização Parlamento Nacional	Lei 15/2008
Subsídios dos funcionários do Parlamento Nacional	Resolução do PN 3/2009
Subsídio Alimentação Seguranças Cívicas	Decreto 1/2013
Remuneração CAC	Decreto 2/2010

A equipa de auditoria deve produzir um relatório apontando qualquer diferença entre a remuneração efetivamente recebida pelos funcionários auditados e os direitos remuneratórios registados no SIGAP e previstos na legislação acima.

O relatório deverá ser concluído num prazo de 10 dias e encaminhado à Secretária Executiva da CFP para reconciliação das diferenças salariais constatadas e emissão de instruções aos responsáveis pela alimentação dos sistemas SIGAP e Free Balance.

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da Comissão da Função Pública

**José Telo Soares Cristóvão**

Comissário da Comissão da Função Pública

**António Freitas**

Comissário da Comissão da Função Pública

**Maria Domingas Fernandes Alves**

Comissária da Comissão da Função Pública

**Jacinta Paula Bernardo**

Comissária da Comissão da Função Pública